

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.623 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

(Autor: Fábio Marmo Conte)

Aut. Nº	128/09	
P.L. Nº	143/09	
Publ.:	7/104/09	

"Institui o Dia da Consciência Esportiva no Município e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica instituído o Dia da Consciência Esportiva no Município, a ser comemorado anualmente em 19 de fevereiro, integrando o calendário oficial de eventos do município.
- Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior refere-se à data em que é comemorado o dia do esportista no Brasil.
- Art. 3° A medida tem os seguintes objetivos a serem executados, especialmente na data que se refere o artigo 1°:
- I alertar e conscientizar a nossa população da necessidade da prática de exercícios físicos;
- II criar mecanismos junto a SABES e SESLA no sentido de estimular a nossa população a práticas esportivas, dietas alimentares preventivas e balanceadas;
- III disponibilizar as praças de esportes, professores e monitores de educação física para que estas práticas possam ser realizadas em todos os espaços públicos possíveis;
- IV realização de atividades a partir do dia instituído por esta lei, estendidas até o término daquela semana.
- **Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no máximo em 60 (sessenta) dias, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de agosto de

2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de agosto de 2008.

Samir Mauricio de Andrade Secretário.